



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 247/2017, entre o **Município de Lagoa da Prata** e a **SRA. IOLANDA CRISTINA DA COSTA TOBIAS**, de acordo com o Processo Administrativo nº. 167/2017, Dispensa nº. 018/2017, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 575.491.766-04 e portador da carteira de identidade nº. MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **Sra. Iolanda Cristina da Costa Tobias**, brasileira, inscrita no CPF/MF 960.442.506-44, residente e domiciliada na Rua Francisco Bernardes Primo, nº 1394, Bairro São José, na cidade de Lagoa da Prata - MG - CEP 35590-000, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até dia **31/08/2019**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado à Avenida Bela Vista, nº. 974, Chico Miranda, nesta cidade, para o funcionamento do consultório odontológico, e o **reajuste de R\$ 51,50** (cinquenta e um reais e cinquenta centavos) no valor mensal da locação, correspondendo a **8,24% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 1022/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Fica alterada cláusula nona, que passará a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá vigência até **31/08/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Fica alterada a cláusula segunda, que, a partir do dia **01/09/2018**, passará a vigorar com a seguinte redação: O valor da presente locação é de **R\$ 676,50 (seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** mensais, totalizando **R\$ 8.118,00 (oito mil, cento e dezoito reais)** anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 14 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
LOCATÁRIO


IOLANDA CRISTINA DA COSTA TOBIAS
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

